



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 734 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.979

"Aprova o plano de arruamento e loteamento denominado "CHACARAS CENTRAL", e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica aprovado o plano de loteamento e arruamento denominado "CHACARAS CENTRAL", de propriedade de HERBERT-ALBRECHT E SUA MULHER, de conformidade com as plantas e memoriais descritivos constantes do processo PMNO- - 00372/76.

ART. 2º)- O loteamento ora aprovado localiza-se na zona de turismo e recreação, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 551 de 06/10/75

ART. 3º)- Este loteamento será regido pelas Leis nºs. 551 e 553 de 06/10/1975, que integram o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, em suas partes cabíveis, bem como atende as exigências da Lei nº 674 de 30/06/1978, na classificação de loteamento residencial de baixa densidade.

ART. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 03 de Dezembro de 1.979.


MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

JOSE PEREIRA DE ARAUJO
p/ SECRETARIA: